

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 10 DE JULHO DE 2020

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020, às 10h00, por videoconferência em função do contingenciamento da pandemia da Covid19, presentes: o Presidente Hélio Winston Leitão; os Conselheiros Fernando Alfredo Rabello Franco, Jardson Saraiva Cruz, João Gabriel Laprovítera Rocha e Matheus Teodoro Ramsey Santos; a Diretora Executiva Renata de Pontes Vieira; o Procurador-Chefe Marcelo Capistrano Cavalcante e os Assessores Felipe Mota Campos e Danielle Silva Pinto. Em representação da Cegás, esteve presente a Sra. Alyne Valentim, assessora da diretoria administrativo financeira. Em representação da Enel Ceará, estiveram presentes os especialistas de regulação Tarcísio Junior e Gustavo Gracia, além do representante de sua diretoria comercial Marcelo Barbosa

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

PCTR/CDR/0374/2019: Interessado: Expresso Guanabara S/A. Recurso administrativo Auto de infração nº 51929. Relator Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu pelo provimento das razões recursais, nos termos do voto do relator.

PVIR/CTR/0012/2020: Interessado: Arce. Minuta de Resolução Retomada do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu acolher a minuta de resolução apresentada pela Câmara Temática de Transportes, aprovando a Resolução Arce nº 269.

PVIR/PRT/0151/2020: Interessado: Arce. Solicitação de prorrogações aplicáveis ao serviço de transporte e outras demandas. Decisão: O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu acolher a minuta de resolução apresentada pela Câmara Temática de Transportes, aprovando a Resolução Arce nº 270

PVIR/CTR/0015/2020: Interessado: Arce. Prorrogação da validade das vistorias dos veículos. Decisão: O Conselho Diretor analisou e deliberou sobre o objeto do processo na mesma minuta de resolução aprovada sob o nº 270, que contempla a matéria.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ENERGIA

PCEE/CEE/0002/2019: Interessado: Arce. Enel. Recurso administrativo Auto de infração AI/CEE/0002/2019 ARCE SFE. Relator Fernando Alfredo Rabello Franco. Após a leitura do relatório e do voto expedido pelo relator, o Presidente da Arce acatou o pedido de vistas do processo requerido pelo Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos.

PCEE/CDR/0001/2020: Interessado: Cegás. Consulta sobre a aplicação dos artigos nºs 18 e 19 da Resolução 59/2005. Relator: Matheus Teodoro Ramsey Santos. O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu acatar a íntegra do voto proferido pelo Conselheiro relator.

PVIR/CEE/0003/2020: Interessado: Cegás. 2º Ação de Fiscalização CEGAS. Relator: Jardson Saraiva. O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu referendar a íntegra do despacho proferido pelo Conselheiro Relator, deferindo parcialmente o pedido do interessado.

OUTROS ASSUNTOS:

PADM/GAF/0111/2018: Interessado: Arce. Contratação de serviços de terceirização de mão de obra. O Conselho Diretor, por unanimidade, revogar o processo licitatório PADM/GAF/111/2018, em virtude de fato superveniente, qual seja, o cenário de calamidade pública trazido pelo novo Coronavírus, decretado pelo Governo do Estado do Ceará. Em virtude de a realidade trazida pela pandemia considerar o imperativo de redução das despesas e, conseqüentemente, a necessidade de replanejamento quantitativo e qualitativo de postos de trabalho previstos inicialmente em edital durante período de normalidade, não se torna conveniente nem oportuno prosseguir com uma estrutura editalícia defasada face à nova realidade pandêmica, inclusive pela necessidade de contingenciamento dos recursos públicos exigido pelo Estado (como exemplo, tem-se a Resolução 07/2020 do COGERF).

Ressalta-se, por fim, que a decisão em referência possui também como esteio o Parecer Jurídico PR/PRJ/535/2019, o qual, a despeito de ter opinado pela anulação parcial do certame, torna-se prejudicado porquanto exarado em períodos de normalidade pré-pandêmica, não havendo, portanto, interesse no prosseguimento da licitação em referência no estado em que se encontra, razão pela qual se revoga o presente certame, pela necessidade de novo planejamento para redimensionar quantitativa e qualitativamente os postos de trabalho de que esta Agência necessita.

Término: 11:30h